



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 856 DE 01 DE JULHO DE 1991, vigor na data de sua publicação "Dispõe sobre suplementação de verbas".

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 01 de julho de 1991 - 27.º Ano de Emancipação Política - Administrativa.

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições legais,

APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal

DECRETA

Artigo 1º. - Fica aberto no Setor de Finanças um crédito suplementar no valor de Cr\$ 38.800.000,00 (trinta e oito milhões e oitocentos mil cruzeiros), destinados as seguintes verbas:

S U P L E M E N T A

4120-03.07.021.1.03	Equip. Material Permanente	500.000,00
3190-03.08.030.2.28	Div. Despesas de Custeio	1.000.000,00
3111-03.08.030.2.25	Pessoal Civil	5.000.000,00
3111-08.42.190.2.36	Pessoal Civil	5.000.000,00
3111-10.58.323.2.47	Pessoal Civil	5.000.000,00
3190-10.58.323.2.51	Div. Despesas de Custeio	2.000.000,00
3130-13.75.428.2.55	Serv. Terceiros e Encargos	3.000.000,00
3132-13.75.428.2.56	Conv. Assist. Func. Publico	2.000.000,00
3253-15.82.492.2.67	Salario Familia	300.000,00
3190-16.88.534.2.74	Div. Despesas de Custeio	3.000.000,00
3130-16.88.534.2.71	Serv. Terceiros e Encargos	2.000.000,00
4351-03.07.021.1.06	Amortizacao Div. Cont.	10.000.000,00
TOTAL.....		38.800.000,00

A N U L A

3111-13.75.428.2.52	Pessoal Civil	38.800.000,00
TOTAL.....		38.800.000,00

Artigo 2º. - Fica alterado o Plano Plurianual de Investimentos no valor de Cr\$ 10.500.000,00. 38



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 857 DE 09 DE JULHO DE 1991.

Artigo 3o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 01 de julho de 1991 - 27.o Ano de Emancipação Política - Administrativa.

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais;

APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal

Artigo 1.o - Fica instituída a seguinte tarifa para o serviço de coleta de lixo, a partir das 06:00 horas do dia 27 de julho de 1991, terça-feira, no valor de cinquenta cruzeiros.

Artigo 2.o - WAGNER VICENTI FERRARI, Contador - C.R.C.81843

Artigo 3.o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento da Administração na mesma data.

ONÉSIO DE FIGUEIREDO
Diretor da Administração

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento da Administração na mesma data.

DECRETO.856/91 - P.M.